



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

§ 3º. O Regimento Interno estabelecerá a competência, atribuições, prazos, datas, forma de eleição e substituição dos membros integrantes da Mesa.

Art. 43. [...]

IV – Enviar ao Tribunal de Contas, nos prazos estabelecidos por aquela Corte, as contas do exercício anterior.

[...]

XIII – Poderá devolver aos cofres municipais o saldo de suas contas no final do exercício;

Art. 44 [...]

§ 4º. É de cinco dias o prazo para que autoridades, indivíduos, entidades públicas ou privadas prestem informações ou encaminhem documentos requisitados pelas comissões especiais de inquérito, podendo ser prorrogado se plenamente justificável.

SEÇÃO VIII

Subseção II

Das Leis

Art. 50. Os projetos de leis serão discutidos e votados, garantida a defesa em plenário por qualquer signatário com limite de dois, por tempo determinado em Regimento Interno.

Parágrafo único. O Prefeito e a Mesa poderão solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa ou de iniciativa de Vereador.

Subseção IV

Do Plenário e Votações

Art. 55. [...]

§ 1º. O Plenário pode avocar ou ser provocado a avocar, no prazo de cinco dias, pela maioria absoluta de seus membros, qualquer matéria ou ato submetido à Mesa, Presidência ou Comissões para sobre eles deliberar com o mesmo quórum.

§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, serão mantidos os atos da Mesa,

